



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** por meio Pregoeiro **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 302/2018, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003166/2018-71**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia da Sessão: 10 de dezembro de 2018.

Horário: 09h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço do lote**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, **através de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. A licitação está composta em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 133.250,15 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 3.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 5.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 5.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 5.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 5.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
 - 5.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

5.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

5.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.

5.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

5.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

5.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6. Como condição para participado do Pregão, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.** Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 7.1. O valor estimado SUPERA o montante de valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim a participação será de ampla disputa.**

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 8.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1.** Valores totais dos itens **inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 8.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as principais características, marca e modelo (quando for o caso);
- 8.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 12.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 14.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 14.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor pelo valor dos itens, conforme descrito no Termo de Referência.
- 18.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 20.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013).**

21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
26. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

30. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 30.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 30.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 31.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

- 32.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 32.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 32.3.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;
- 32.3.1.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

32.3.2. O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

34.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

35. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou apresentar preço manifestadamente inexequível.

35.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

35.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

36. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

37.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 37.2.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

38. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

38.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

39. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

40. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

40.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

40.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)¹ que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

40.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN²

41. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

42. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

42.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta “*on line*”;

42.2. Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

43. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **CASO NÃO ESTEJA ABRANGIDA PELO SEU RESPECTIVO NÍVEL DE HABILITAÇÃO NO SICAF**, a seguinte documentação complementar:

43.1. Habilitação Jurídica:

43.1.1. Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

43.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

43.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

43.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

43.2.2. Prova de regularidade para com a Previdência Social, com o FGTS, com a Receita Federal do Brasil, com a **Dívida Ativa da União** e para com a Fazenda Estadual e Municipal;

¹ Disponível junto ao sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>

² A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

43.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

43.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

43.3. Qualificação Econômico-Financeira

43.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

43.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

43.3.3.1. Caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

43.4. Qualificação técnica:

43.4.1. 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado serviço compatível com o objeto desse certame em quantidade, características.

44. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

46. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

46.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

46.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

46.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

consequentemente, não manter sua proposta ofertada durante a sessão pública, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

47. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras - Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

47.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

51. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

52. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

52.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

54. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

55. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

56. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

57. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante declarado vencedor** que apresentar o **menor preço do lote**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após decididos os recursos.

58.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

59. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

60. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

60.1. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

60.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

60.3. Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

60.4. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

61. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

62. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO

63. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

63.1. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da **licitante vencedora** junto ao SICAF (níveis I ao VI), CNDT e CEIS.

63.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

63.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

64. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

65. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O **licitante** convocado, quando for o caso, deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta do contrato.

67. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

68. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

69. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

69.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

70. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

71. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

73. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

74. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

75. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

76. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

77. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

78. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

78.1. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico deverá utilizar o endereço eletrônico sest@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

78.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

79. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

80. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

81. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

81.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

81.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

81.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

81.4. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

81.5. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

81.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 81.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 81.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 81.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

82. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

83. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 83.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

84. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2018 – PROCESSO N° 23005.003166/2018-71

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

85. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 85.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 85.2.** Apresentar documentação falsa;
- 85.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 85.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 85.5.** Não mantiver a proposta;
- 85.6.** Cometer fraude fiscal;
- 85.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 85.8.** Fraudar na execução do contrato;
- 85.9.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

86. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

87. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 87.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 87.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 87.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- 87.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 87.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual
- 87.6.** a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 87.7.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 87.8.** Suspensão de Contratar com a UFGD por até 02 (dois) anos.

88. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

89. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

90. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

91. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

92. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

93. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

94. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

95. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

96. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

97. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

98. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

99. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

101. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

102. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

103. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 103.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 103.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 103.3.** ANEXO III – Minuta de contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 26 de novembro de 2018.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 1.1. O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de empresa habilitada para **prestação de serviço através de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP** da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Referência visa esclarecer as empresas participantes da licitação, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.
- 1.3. Os serviços a serem contratados devem ser realizados por empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, consistente na elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, visando atender as demandas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.
- 1.4. As especificações e quantidades a serem licitados estão dispostas conforme a tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Metodologia	Unidade Física	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	Acetato de Etila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1457	amostra	7	R\$519,50	R\$ 3.636,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

2	Acetona - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1300	amostra	8	R\$519,50	R\$ 4.156,00
3	Acetonitrila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1606	amostra	6	R\$565,94	R\$ 3.395,64
4	Ácido Acético - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1603	amostra	22	R\$515,94	R\$ 11.350,68
5	Ácido Clorídrico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 7903	amostra	25	R\$519,50	R\$ 12.987,50
6	Ácido Fórmico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2011	amostra	3	R\$618,10	R\$ 1.854,29
7	Alcool Isoamílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	R\$542,72	R\$ 542,72
8	Alcool Etilico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1400	amostra	18	R\$519,50	R\$ 9.351,00
9	Alcool Metílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de	OSHA 91	amostra	18	R\$519,50	R\$ 9.351,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

		Insalubridade e Periculosidade - LTIP.					
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

10	Álcool n- Butílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	7	R\$542,72	R\$ 3.799,04
11	Anilina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2002	amostra	2	R\$658,81	R\$ 1.317,62
12	Brometo de Etila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	5	R\$635,00	R\$ 3.175,00
13	Bromo - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2	R\$571,66	R\$ 1.143,31
14	Chumbo - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	3	R\$467,18	R\$ 1.401,53
15	Ciclohexano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1500	amostra	2	R\$542,72	R\$ 1.085,44
16	Cloreto de Metileno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2	R\$565,94	R\$ 1.131,88
17	Clorobenzeno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e		amostra	1	R\$542,72	R\$ 542,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

	Periculosidade - LTIP.					
18	Clorofórmio - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1003	amostra	15	R\$542,72	R\$ 8.140,80
19	Diisopropilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2	R\$635,00	R\$ 1.270,00
20	Dissulfeto de Carbono - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1600	amostra	1	R\$635,60	R\$ 635,60
21	Dimetilformamida - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2004	amostra	4	R\$589,16	R\$ 2.356,62
22	Dimetilacetamida - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	R\$572,91	R\$ 572,91
23	Éter dicloroetilico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	R\$635,00	R\$ 635,00
24	Eter de Petróleo - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1550	amostra	7	R\$665,78	R\$ 4.660,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

25	Éter Etilico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1610	amostra	12	R\$526,47	R\$ 6.317,58
26	Fenol - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 32	amostra	9	R\$542,72	R\$ 4.884,48
27	Formol - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2016	amostra	18	R\$613,45	R\$ 11.042,10
28	Hexano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1500	amostra	9	R\$665,78	R\$ 5.992,02
29	Mercúrio - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA ID - 140	amostra	5	R\$635,60	R\$ 3.177,98
30	Metano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	R\$635,00	R\$ 635,00
31	metilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	R\$682,03	R\$ 682,03
32	Tetracloro de Carbono - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	3	R\$542,72	R\$ 1.628,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

33	Tetrahidrofurano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 7	amostra	2	R\$542,72	R\$ 1.085,44
34	Tolueno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 111	amostra	3	R\$661,14	R\$ 1.983,41
35	Trietilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2010	amostra	2	R\$658,81	R\$ 1.317,62
36	Xileno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	12	R\$500,93	R\$ 6.011,10
Valor total do lote						R\$ 133.250,15

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação tem como finalidade Elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, com foco nas atividades e locais de trabalho dos servidores da UFGD, de acordo com a Orientação Normativa n.º 04 de 14 de fevereiro de 2017 que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios – x ou substâncias radioativas.
- 2.2. Essa normativa que revogou a Orientação Normativa n.º 06, de 18 de março de 2013, provocou mudança no entendimento para concessão de adicional de insalubridade, feita através da expedição do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e publicação de portaria. Com a entrada em vigor da nova Orientação Normativa, a Seção de Segurança do Trabalho/PROGESP/UFGD ficou impossibilitada de emitir os laudos técnicos das avaliações ambientais de trabalho necessários para conclusão dos processos de adicionais de insalubridade por exposição aos agentes químicos, tendo em vista que os mesmos dependem da concentração quantificada para classificar como insalubre ou não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 2.3. A Seção de Segurança do Trabalho não dispõe dos equipamentos necessários para amostragens, como: bomba gravimétrica, sistema de retenção do contaminante, calibrador e laboratório de análise de contaminantes para posterior comparação das avaliações obtidas com os respectivos limites de tolerância estabelecidos no anexo 11, NR- 15, portaria n. 3.214 de 08 de junho de 1978.
- 2.4. A quantidade de serviços atribuída para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP foi baseada na quantidade de servidores lotados na Unidade II da UFGD, laboratórios e cargos associados a estes, bem como nos locais já conhecidos que contenham riscos ambientais relevantes, porém, estas informações não são suficientes para determinar com precisão a quantidade de amostras a serem realizadas, pois a UFGD não dispõe de histórico de amostragem, sendo então necessária uma estimativa quanto ao número de amostras a serem realizadas, baseadas nas informações disponíveis nos processo individuais de insalubridades, já existentes.
- 2.5. A classificação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP como um serviço contínuo e habitual está prevista na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretária de Gestão Pública do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que diz:
- “Art. 10. § 3º O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.”*
- 2.6. As alterações do ponto de vista de processo e locais de trabalho na UFGD são constantes, pois regularmente são aprovados novos projetos de pesquisa, que exigem novas avaliações, principalmente no que tange a agentes químicos e físicos.
- 2.7. Acrescentamos ainda as alterações constantes de ambientes, novas construções, aquisição de novos equipamentos e mudança no processo de trabalho dos laboratórios, em função destes novos projetos de pesquisa como também a nomeação de novos servidores que requer a renovação e confecção constante dos laudos técnicos.
- 2.8. Os trabalhos de pesquisa e laboratórios realizados na UFGD tem natureza dinâmica e de mudança constante, daí a necessidade da elaboração de novos laudos técnicos de forma CONTÍNUA, caracterizando, portanto, este tipo de prestação de serviço como HABITUAL.
- 2.9. Ressaltamos ainda que a legislação federal que rege o tema de concessão de insalubridade e periculosidade mudou significativamente e recentemente com a publicação da Orientação Normativa nº 4, de 14 de março de 2017, emitida pela Secretária de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, tornou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

mais rigorosa e complexa na sua aplicabilidade, afetando diretamente a execução dos laudos.

- 2.10. A descontinuidade na elaboração dos Laudos Técnicos acarretará no imediato acúmulo de processos que demandam avaliações ambientais, principalmente no que tange a agentes físicos e químicos, voltados para análise de insalubridade, pois não há como concluir os pareceres técnicos sem as devidas avaliações quantitativas.
- 2.11. Também se devem levar em conta que os servidores podem recusar-se a trabalhar devido à falta de condições adequadas por falha da avaliação e descontinuidade dos laudos técnicos, conforme prevê a legislação abaixo:
- 2.11.1. **Norma Regulamentadora 9 (NR9):**
 Item 9.6.3 - O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências;
- 2.11.2. **Norma Regulamentadora 3 (NR3):**
 Item 3.1.1 Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.
- 2.12. A opção de lote único justifica-se para o serviço de implantação e manutenção do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, devido ao histórico de demanda por revisões dos laudos técnicos na UFGD.
- 2.13. Destaca-se que através de um lote único o processo de revisão ganha em agilidade, item crítico atualmente, pois os trabalhos de manutenção começam imediatamente após a fase de implantação, evitando, portanto a confecção de um novo edital e contratação de outra empresa, adaptação a todo processo técnico realizado na primeira etapa e conseqüente acúmulo de pedidos de revisão.
- 2.14. Vislumbra-se ainda que a contratação por lote único tende para a economia de escala, uma vez que todos os serviços principais e correlatos serão executados por uma única empresa, que terá assim melhores condições de ofertar um preço mais vantajoso para UFGD. Pontua-se também que caso fosse celebrado um contrato para cada item licitado, a dificuldade de fiscalização seria elevada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2. A critério da contratante e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre ser vantajoso, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.1.1. Elaborar o mapeamento da UFGD em conjunto com a Seção de Segurança do Trabalho/PROGESP/UFGD contendo os locais, áreas, setores, funções, nomes, contatos e demais informações para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.
- 5.1.2. Elaborar formulários de avaliação de campo, com a aprovação da Seção de Segurança do Trabalho.
- 5.1.3. Solicitar, acompanhar e corrigir o preenchimento dos formulários de campos, pelos docentes e técnicos administrativos.
- 5.1.4. Realizar perícia técnica nos locais de trabalho verificando as informações contidas nos formulários e reorganizando e adequando as informações caso seja necessário.
- 5.1.5. Redigir as informações e colher as assinaturas dos servidores a serem avaliados.
- 5.1.6. Apresentar planejamento detalhados por campos do processo de monitoração.
- 5.1.7. Realizar coleta de campos de acordo com as especificações do edital.
- 5.1.8. Apresentar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP com todos os cadernos técnicos.

5.2. O Planejamento detalhado deverá ter no mínimo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 5.2.1. Identificação do campus;
 - 5.2.2. Identificação (instituição, departamentos, local, GES ou similar a critério da UFGD);
 - 5.2.3. Identificação dos cargos;
 - 5.2.4. Identificar “trabalhador de Maior Risco”
 - 5.2.5. Especificar o tipo de amostragem de acordo com o resultado obtido na matriz de risco: 100% da jornada de trabalho; e ciclo de exposição homogêneo (amostra de curta duração);
 - 5.2.6. Números de amostras por agente nocivo, apontando o embasamento técnico-legal;
 - 5.2.7. Especificar metodologia e equipamento para coleta das amostragens;
 - 5.2.8. Especificar laboratório para avaliação das amostras e emissão dos laudos.
- 5.3. A empresa contratada deverá verificar de forma sistemática, a caracterização, ou não, de risco a saúde dos servidores, com base em análises e avaliações dos níveis de exposição aos agentes de riscos ocupacionais, a que estão expostos os mesmos, indicando os potenciais de riscos à saúde e conseqüentemente as recomendações de ações de controle para gerenciar tais riscos, com base em toda e qualquer jurisprudência, súmula, resolução, NBR ou legislação de modo geral, que envolva o tema de insalubridade e periculosidade, utilizado atualmente ou que venha a surgir até a finalização dos trabalhos.
- 5.4. **O processo de análise está fundamentado na seguinte sistemática:**
- 5.4.1. FASE 1:
 - 5.4.1.1. Avaliação Qualitativa dos Agentes de Riscos Ocupacionais;
 - 5.4.1.2. Antecipação e Reconhecimento dos Riscos;
 - 5.4.1.3. Caracterização Básica de Higiene Ocupacional;
 - 5.4.1.4. Classificação dos Agentes Nocivos e Priorização.
 - 5.4.2. FASE 2:
 - 5.4.2.1. Avaliação Quantitativa dos Agentes de Riscos Ocupacionais
 - 5.4.2.2. Metodologias Analíticas;
 - 5.4.2.3. Equipamentos Utilizados;
 - 5.4.2.4. Número de Amostras (Processo de Monitoração);
 - 5.4.2.5. Tratamento Estatístico dos Dados;
 - 5.4.2.6. Análise Conclusiva das Exposições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

5.5. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP deverá ser apresentado, na forma de ‘CADERNOS TÉCNICOS’, com as seguintes estruturas:

- 5.5.1. “Metodologia e Anexos”;
- 5.5.2. “Avaliação de Campo”;
- 5.5.3. “GES e Laudos Técnicos e Quadro Resumo”;
- 5.5.4. “Controle dos Riscos”.

5.6. Avaliação Qualitativa dos Agentes de Risco Ocupacionais.

5.7. Antecipação e Reconhecimento dos Riscos:

- 5.7.1. Análise de projetos de modificações e/ou novas instalações; aquisição de novos equipamentos e/ou materiais; instalações atuais; métodos ou processos de trabalho, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução, neutralização ou eliminação.

5.8. Caracterização Básica de Higiene Ocupacional.

- 5.8.1. Avaliação qualitativa dos ambientes de trabalho e dos potenciais de exposição de cada servidor no desenvolvimento de suas atividades, a partir dos dados coletados junto aos mesmos, obedecendo à sequência abaixo:

5.8.1.1. Caracterização do Ambiente de Trabalho:

- 5.8.1.1.1. Identificar as áreas/setores/departamentos de trabalho;
- 5.8.1.1.2. Descrever o processo/operação da unidade analisada;
- 5.8.1.1.3. Identificar os principais equipamentos existentes nas áreas, setores e departamentos de trabalho, incluindo os equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 5.8.1.1.4. Identificar e inventariar os agentes de riscos ambientais (químico físico e biológico).

5.8.1.2. Caracterização dos Servidores:

- 5.8.1.2.1. Identificar as áreas/setores/departamentos de trabalho dos cargos;
- 5.8.1.2.2. Identificar as atividades executadas pelos servidores, sua frequência e duração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

5.8.1.3. Caracterização dos Agentes de Nocivos Ambientais presentes no Local de Trabalho:

5.8.1.3.1. Identificar as características dos agentes nocivos ambientais nos locais de trabalho, e as consequências de sobre-exposição, associadas a cada um dos agentes presentes, tais como: Dados de efeitos sobre a saúde; Dados de exposição prévia; Limites de exposição.

5.8.1.4. Estabelecimento dos Grupos de Exposição Similar (GES):

5.8.1.4.1. Identificar e estabelecer os GES's, a partir dos dados de exposição obtidos nos itens (a), (b) e (c);

5.8.1.4.2. Para criação dos GES's será utilizada a metodologia da AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION (AIHA) – “A Strategy for assessing and managing occupational exposures” ou NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health ou Fundacentro;

5.8.1.4.3. Para efeito de coleta de amostragem, será utilizado o critério do “Trabalhador de Maior Risco” (NHO 08 – Fundacentro) para todos os GES's e respectivos agentes nocivos, com justificativa técnica desta escolha, não sendo admitido o uso da tabela de Liedel & Bush para fins de amostragem.

5.8.1.5. Coleta de informações de campo e Investigação no local de trabalho:

5.8.1.5.1. A contratada deverá apresentar para aprovação da UFGD o “formulário para avaliação de campo”, (questionário da fase de avaliação qualitativa), contendo as peculiaridades de trabalho dos docentes e técnicos administrativos da UFGD, que será utilizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

pela mesma, para cobrir os itens “Antecipação e Reconhecimento dos Riscos” e “Caracterização Básica de Higiene Ocupacional” e demais informações necessárias para elaboração dos laudos técnicos, considerando a estrutura de trabalho dos docentes e técnicos administrativos da UFGD, devendo esta investigação ser considerada como uma perícia técnica, contendo inclusive a assinatura de todos os entrevistados nos formulários, para uso posterior e arquivo;

- 5.8.1.5.2. As entrevistas, investigações e coletas de informações de modo geral, para preenchimento dos formulários na avaliação de campo, ficarão a cargo da contratada, que deverá ser acompanhada por um servidor da área de segurança do trabalho em todos os trabalhos de campo.
- 5.8.1.6. Uma vez aprovado o “formulário para avaliação de campo”, a contratada deverá cumprir as seguintes etapas:
 - 5.8.1.6.1. Elaborar mapeamento da UFGD, contendo todos os locais, áreas, setores, funções, nomes, contatos e demais informações para uso posterior na avaliação qualitativa e quantitativa;
 - 5.8.1.6.2. Distribuir os formulários para todos os docentes e técnicos administrativos, monitorando seu preenchimento e com prazo de entrega determinado pela UFGD;
 - 5.8.1.6.3. Emitir relatório detalhado sobre formulários entregues e faltantes;
 - 5.8.1.6.4. Realizar perícia técnica, investigação no local de trabalho, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos formulários, corrigindo possíveis erros, preenchendo inclusive os formulários não entregues na primeira etapa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

5.8.1.6.5. Digitar todas as informações obtidas, imprimir formulário corrigido e colher as assinaturas dos docentes e técnicos administrativos.

5.9. Classificação dos Agentes Nocivos e Priorização.

5.9.1. Após a identificação dos agentes nocivos (riscos ocupacionais) encontrados nos GES's ou individualmente, terá início a fase de classificação destes agentes, para determinar a necessidade e priorização de amostragem, devendo esta classificação ser baseada na gravidade e probabilidade de danos destes agentes, expressa em valores numéricos, obtidos através de uma “matriz de risco” e devidamente justificados de forma clara e objetiva.

5.9.2. A “matriz de risco” deverá ter como critério para sua utilização as seguintes etapas, expressas na forma de tabela, são elas:

5.9.2.1. Gradação da probabilidade de ocorrência do dano;

5.9.2.2. Gradação da gravidade do dano;

5.9.2.3. Gradação da gravidade em função do potencial do perigo de causar danos;

5.9.2.4. Matriz de risco em função da gravidade e probabilidade de causar danos;

5.9.2.5. Critério para avaliar a incerteza da avaliação de risco.

5.9.3. Quando existir um agente nocivo, que devido ao resultado obtido na “matriz de risco” ou por qualquer outro motivo, não for realizada a avaliação quantitativa, a justificativa técnica deverá ser detalhada com o intuito de sanar todas as dúvidas pertinentes a este tipo de decisão e inserida no laudo técnico.

5.10. Avaliação Quantitativa dos Agentes de Riscos Ocupacionais.

5.10.1. Monitorar a concentração ou a intensidade dos agentes de riscos ocupacionais, durante um período fixo e determinar as fontes e os grupos críticos de exposição, das unidades de produção, conforme definido na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

priorização, utilizando metodologias analíticas reconhecidas e validadas, legal e tecnicamente, bem como equipamentos afins. Logo abaixo, as diretrizes básicas para avaliação quantitativa.

5.11. Metodologias Analíticas.

- 5.11.1. As metodologias analíticas para avaliação de agentes químicos deverão seguir prioritariamente as “Normas de Higiene Ocupacional (NHO)” emitidas pela Fundacentro e as Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além das exigências contidas neste Termo de Referência, podendo a contratada, em caso de dúvidas técnicas, buscar orientações em normas internacionais como AIHA - American Industrial Hygiene Association, NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health, OSHA - Occupational Safety & Health Administration, após consulta e aprovação da UFGD.
- 5.11.2. Todas as avaliações quantitativas para agentes químicos serão, preferencialmente, de tempo integral, 100% da jornada de trabalho do servidor, por amostragem individual ou GES, salvo caso exista a impossibilidade técnica e/ou legal, amostragem preliminar ou ciclo de exposição homogêneo (amostra de curta duração), devendo cada caso ser devidamente justificado e apresentado para aprovação da UFGD.
- 5.11.3. A contratada deverá prover pessoal técnico qualificado, para realizar as avaliações quantitativas e respectivo manuseio dos equipamentos. O técnico de segurança da empresa contratada deverá acompanhar as avaliações do início ao fim, não sendo permitido o seu afastamento em nenhum momento.
- 5.11.4. Durante o período de amostragem o técnico deverá elaborar e emitir um relatório completo, “formulário para avaliação de campo” para UFGD, das atividades realizadas pelo servidor (Trabalhador de Maior Risco do GES) avaliado, incluindo os dados completos do mesmo, data, horário de início e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

término, identificação do local (CAMPUS, instituto, departamento, laboratório, etc.), número do filtro, registro fotográfico e assinatura.

5.12. Logo abaixo, algumas observações de caráter obrigatório para agentes químicos e biológicos, além das considerações legais e técnicas:

5.12.1. Agentes Químicos:

- 5.12.1.1. A empresa contratada encontrará, nas instalações e atividades da UFGD, substâncias químicas, com diversas concentrações, misturas e processos de laboratório, podendo muitas destas substâncias ser encontradas na forma de aerodispersóides de todo tipo (Gases, Neblina, Névoa, Vapores, Poeiras e Fumos), bem como Fibras, principalmente nos laboratórios de química, engenharia e medicina, além dos setores de suporte administrativo como marcenaria, carpintaria, pintura, serralheria, vidraçaria, gráfica, etc., de forma exemplificativa e não taxativa.
- 5.12.1.2. Uma atenção especial deverá ser dada às diversas misturas químicas, principalmente quanto à definição dos limites de tolerância e concentrações para efeito de insalubridade e aposentadoria especial. Para estes casos, a empresa deverá apresentar de forma clara e objetiva, a metodologia de avaliação de campo escolhida, com base na solicitação do laboratório de análise das amostras, fundamentada, portanto, em uma justificativa técnico-legal.
- 5.12.1.3. Não será admitida coleta de amostras com umidade do ar acima de 80%.
- 5.12.1.4. A técnica de "Varredura" (Fumos Metálicos, Vapores Orgânicos e Ácidos), poderá ser utilizada, excepcionalmente, quando a situação apresentada for complexa do ponto de vista de misturas, envolvendo gases, vapores, névoas ou fumos, devendo esta ser justificada tecnicamente e ter a aprovação da UFGD, sendo usada como último recurso.
- 5.12.1.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações dos agentes químicos estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

de exaustão, uso de equipamentos de proteção individual, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não estejam sendo seguidos, a CONTRATADA deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias, de forma que as avaliações sejam realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de laboratório, utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.13. Equipamentos Utilizados:

- 5.13.1. A bomba gravimétrica e calibrador deverão apresentar certificado de calibração emitido por laboratório de vazão, acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e com o selo de aprovação do INMETRO.
- 5.13.2. Certificados de calibração deverão ter sua validade em vigência do início ao final do contrato.
- 5.13.3. Todos os equipamentos que exigirem calibração diária, antes e/ou depois da coleta das amostras, deverão ter suas calibrações realizadas no local de trabalho, dentro das instalações da UFGD e sob a fiscalização da mesma.
- 5.13.4. A contratada deverá fornecer informações (tipo, modelo, número de série, certificado de calibração com validade, etc.) sobre os equipamentos utilizados visando sua rastreabilidade e identificação.

5.14. Tratamento Estatístico dos Dados:

- 5.14.1. Deverão ser usadas ferramentas de estatística aplicada (média, desvio padrão, faixa, número de amostras, variabilidade e níveis de confiança) para análise e interpretação dos resultados quantitativos, obtidos no processo de monitorização, com base na metodologia estatística da AIHA - American Industrial Hygiene Association (A Strategy for Occupational Exposure Assessment).

5.15. Análise Conclusiva das Exposições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 5.15.1. A conclusão sobre as exposições deverão ser inseridas nos LAUDOS TÉCNICOS, conforme indicado no item “ESTRUTURA DOS LAUDOS TÉCNICOS”, cabendo à contratada tratar o assunto como uma perícia técnica, focando na conformidade técnico-legal, para determinar de forma clara e objetiva a percepção ou não dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Utilizando como subsídio o resultado das avaliações qualitativas e quantitativas, juntamente com a identificação e análise das medidas de corretivas existentes e recomendadas.
- 5.15.2. A finalização ocorrerá quando todos os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade forem entregues, bem como todos os CADERNOS TÉCNICOS completos.
- 5.16. O LTIP deverá ser apresentado, na forma de ‘CADERNOS TÉCNICOS’, individualmente para cada FACULDADE da UFGD, com as seguintes divisões abaixo:
- 5.16.1. Tabela contendo a estrutura setores/departamentos/faculdades;
- 5.16.2. Metodologia de Avaliação Qualitativa “matriz de risco” dos Riscos Ambientais;
- 5.16.3. Metodologia de Tomada de Amostras (separadas por agente nocivo, citando o tipo de equipamento usado para colher amostras de campo, técnica empregada pelo laboratório de análise, bem como sua fundamentação técnico-legal);
- 5.16.4. Metodologia do Tratamento Estatístico dos Dados;
- 5.16.5. Metodologia de Criação dos GES’s;
- 5.16.6. Agentes Nocivos e seus Riscos para Saúde;
- 5.16.7. Legislação utilizada na elaboração dos laudos técnicos;
- 5.16.8. Cálculo do Tratamento Estatístico, devidamente identificado;
- 5.16.9. Laudos de Calibração dos Equipamentos de Medição e respectivos calibradores (separados por agente nocivo), fornecendo todas as informações necessárias para identificação e rastreabilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 5.16.10. Laudos dos laboratórios para agentes químicos, devidamente identificados;
- 5.16.11. ART do engenheiro da contratada responsável pelo LTIP;
- 5.16.12. Formulários de avaliação de campo da fase de avaliação qualitativa, devidamente identificado* e preenchido, e com as devidas assinaturas dos entrevistados e técnicos de campo;
- 5.16.13. Formulários de avaliação de campo da fase de avaliação quantitativa do Trabalhador de Maior Risco do GES devidamente identificado e preenchido, e com as devidas assinaturas dos entrevistados e técnicos de campo.
- 5.16.14. GES – Grupo de Exposição Similar ou cargo ou função, devidamente identificado indicando o trabalhador de maior risco do grupo no caso do GES.
- 5.16.15. Laudos Técnico sobre insalubridade, devidamente identificado.
- 5.16.16. Laudos Técnico sobre periculosidade, devidamente identificado.
- 5.16.17. Quadro Resumo sobre insalubridade e periculosidade, devidamente identificado;
- 5.16.18. Recomendações para Controle de Riscos, Ações Preventivas e Corretivas, separadas por unidade/ instituto/ departamento/ local/ GES/ cargos;
- 5.16.19. Deverão ser detalhadas, as medidas de controle de risco que envolvam: EPC – Equipamento de Proteção Coletiva; Medidas Administrativas ou de Organização do Trabalho; e EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 5.16.20. As medidas de controle de risco deverão apresentar soluções que reduzam, neutralizem ou eliminem a ação dos agentes nocivos, priorizando os EPC's, de tal forma que o pagamento de insalubridade seja cancelado.
- 5.16.21. Todos os modelos de 'CADERNO TÉCNICO' deverão ter a aprovação da UFGD, podendo esta exigir modificações a qualquer momento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 5.16.22. Os cadernos técnicos, quando finalizados, deverão ser encadernados em espiral com capa plástica transparente, índice, numeração de páginas e devidamente identificados por UNIDADE / FACULDADES e departamentos. Produzido em vernáculo, com fonte TIMES ou ARIAL, tamanho 12 e espaçamento 1,5, acompanhado das fotografias, ilustrações, gráficos e tabelas digitalizadas em colorido, gravado em duas vias de CD ou DVD.
- 5.16.23. Deverá ser fornecida uma cópia de todo material em CD, arquivo Word e Excel, destravadas, livre de qualquer sistema de segurança ou senha, na versão de software proposta pela UFGD.
- 5.16.24. O material apresentado não poderá conter qualquer tipo de rasura e/ou informação duvidosa, devendo primar pela precisão das informações, favorecendo a devida compreensão e respeitando as exigências legais e da contratante para os fins a que se destina.
- 5.17. Para elaboração dos LAUDOS TÉCNICOS, a contratada deverá tratar o assunto como uma perícia técnica, seguindo a estrutura citada abaixo e tendo como objetivo principal, a conformidade legal através da junção das avaliações qualitativa e quantitativa, identificação e proposição de medidas corretivas adequadas, determinando, portanto, de forma clara e objetiva a percepção ou não dos adicionais de insalubridade e periculosidade.
- 5.18. **LAUDOS TÉCNICOS - INSALUBRIDADE (parâmetros mínimos):**
- 5.18.1. Identificação (unidade – departamento – local – GES ou similar a critério da UFGD);
- 5.18.2. Identificação dos cargos e a descrição básica de suas respectivas atividades;
- 5.18.3. Data (dia/mês/ano);
- 5.18.4. Descrição das atividades realizadas por cada cargo e sua associação com o agente nocivo/GES;
- 5.18.5. Registro fotográfico detalhado, com descrição das atividades por foto, para todos os ambientes com agente nocivos ou a critério da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

5.18.6. Descrição geral do ambiente periciado (mínimo: edificação, instalações, equipamentos);

5.18.7. Resultado da avaliação qualitativa;

5.18.8. Resultado da avaliação quantitativa, com tratamento estatístico, por agente nocivo.

Por Agente Nocivo (Químico):

5.18.9. Descrição (fonte geradora, meio de propagação, valores encontrados, embasamento técnico-legal).

5.18.10. Limite de Tolerância.

5.18.11. Tempo de Exposição (Horas e Tipo: Eventual – Habitual – Permanente), conforme Orientação Normativa n.º 04 de 14 de fevereiro de 2017, arts. 9 e 10.

5.18.12. Embasamento técnico-legal.

5.18.13. Observações.

5.18.14. Medidas Corretivas existentes para Eliminar ou Neutralizar o risco, ou Proteger contra seus efeitos:

5.18.14.1. Medidas Administrativas ou de Organização do Trabalho;

5.18.14.2. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;

5.18.14.3. EPI – Equipamento de Proteção Individual;

5.18.14.4. Embasamento técnico-legal.

5.18.15. Conclusão Insalubridade (considerando Medidas Corretivas existentes e citando a legislação cabível);

5.18.16. Trabalho de campo supervisionado por:

5.18.16.1. Nome, cargo, SIAPE e assinatura do técnico da UFGD que supervisionou os trabalhos de campo.

5.18.17. Laudo Técnico elaborado e aprovado por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

5.18.17.1. a) Nome, CREA, Assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo Laudo Técnico;

5.18.17.2. b) Nome, CREA, SIAPE e Assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho da UFGD aprovando o laudo técnico.

5.19. O(s) local(is) da prestação dos serviços contratados será(ão):

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS – FCBA
Campus II da UFGD
Laboratório Micologia, Bacteriologia, Biotecnologia e Metagenômica e Sala 1 e 2
Laboratório de Biologia Geral e Laboratório de Botânica
Laboratório Apicultura e HECOLAB
Laboratório Biotecnologia Vegetal e Bioquímica
Laboratório de Apicultura
Laboratório de Biologia Geral
Laboratório de Microbiologia e Biologia Molecular de Microorganismos
Laboratório de Zoologia, LECA e Ecologia Aplicada
Laboratório Microbiologia Salas 1 e 2
Laboratório Botânica
Laboratório de Abelhas Nativas
Laboratório de Biologia e Museu da Biodiversidade
Laboratório de Biologia Geral e Laboratório de Botânica
Laboratório de Biotecnologia Vegetal e Bioquímica
Laboratório de Fisiologia e Laboratório de Biologia Molecular e Cultura Celular
Laboratório de Insetos Frugíferos e Instário de Frugívoros
Laboratório de Micologia, Bacteriologia, Biotecnologia e Metagenômica e Sala 1 e 2.
Laboratório de Zoologia, LECA e Ecologia Aplicada
Laboratório FCBA Bloco Multifuncional
Laboratório Micologia (Sala 1 e 2), Bacteriologia, Biotecnologia e Metagenômica
Laboratório Micologia (Sala 1 e 2), Bacteriologia e Metagenômica
Laboratório Zoologia
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS – FACET
Campus II da UFGD
Laboratório de Materiais Aplicados em Eletroquímica
Laboratório de Física
Laboratório de Materiais Aplicados em Eletroquímica
Laboratório de Química
Laboratório de Síntese e Caracterização Molecular e Lab. Multiusuários de Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

Laboratório Eletroanalítica e Pesquisas em Biocombustíveis
Laboratório FACET
Laboratório de Analítica, Bioativos e Biomoléculas
Laboratório de Físico Química
Laboratório de Óptica, Fotônica, Física I e II
Laboratório de Química Geral
Laboratório de Síntese e Caracterização Molecular
Laboratório de Síntese e Caracterização Molecular e Laboratório Multiusuários de Química
FACULDADE DE ENGENHARIA – FAEN
Campus II da UFGD
Laboratório de Bioprocessos - LABIO
Laboratório de Análise Química dos Alimentos - LANAQ
Laboratório de Tecnologia de Alimentos - LATEC
Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LAMICRO
Laboratório de Produtos e processos Agroindustriais do Cerrado
Laboratório Tecnologia de Alimentos
Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Lab. de Análise de Alimentos
Laboratórios FAEN
Laboratório de Preparo de Amostras - LABPAM
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS
Campus II da UFGD
Laboratório FCS
Laboratório Imunologia e Histologia
Laboratório LPCS
Laboratório Anatomia Humana e Anatomopatológico
Laboratório Anatomia Humana FCS
Laboratório Bioquímica, Farmacologia e Toxicologia
Laboratório de Histologia
Laboratório de Histologia e Imunologia
Laboratório de Pesquisa de Ciências da Saúde e Histologia
Laboratório Imunologia e Histologia
Laboratório Anatomia Humana e Anatomopatológico
Laboratório de Técnica Cirúrgica e Semiologia Médica

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 6.1.1. Após a assinatura do contrato, a UFGD convocará a contratada para uma reunião de alinhamento técnico, a ser realizada na Seção de Segurança do Trabalho – SEST/PROGESP em até 5 dias úteis da data de assinatura do contrato, com provável duração de 03 dias úteis, sendo obrigatória a presença do Coordenador do LTIP e preposto da contratada, responsável pelo contrato;
- 6.1.2. Nessa reunião, a Seção Segurança do Trabalho juntamente com a empresa contratada, definirá a sequência de avaliação de campo, entre outros assuntos, priorizando o início pelos setores de maior risco ambiental, tendo em consideração o melhor momento para a avaliação qualitativa e amostragem de campo (quantitativo), bem como férias, recessos, períodos de chuva ou qualquer outro item que venha interferir no andamento do processo, sem ônus para a UFGD.
- 6.1.3. Após a reunião inicial a CONTRATADA terá o prazo de 20 dias podendo ser prorrogado para mais 5 dias a critério da UFGD, contados do término da reunião, para o início das atividades.

6.2. Equipe Técnica

- 6.2.1. Coordenador do LTIP: deverá ser um engenheiro de segurança do trabalho, com curso de higiene ocupacional e experiência nesta área, que deverá acompanhar as avaliações de campo “in loco”, atuando tanto na etapa de implantação quanto na de manutenção do LTIP;
- 6.2.2. Equipe de Campo (mínimo): deverá contar com profissionais experientes na área de avaliações ambientais (tipo PPRA, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade) tanto qualitativa quanto quantitativa, sendo a equipe de campo dimensionada conforme cada etapa (implantação e manutenção), citada logo abaixo.
- 6.2.3. Documentação Profissional:**
- 6.2.3.1. Comprovação de documentos para o Coordenador do LTIP: apresentação dos diplomas, registro no CREA, ART dos trabalhos realizados na área de Higiene Ocupacional e Industrial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

6.2.3.2. Comprovação de documentos para Equipe de Campo do LTIP: apresentação dos diplomas, registro no CREA (engenheiro), registro no MTb (técnicos).

6.2.4. Prazo de Apresentação da Documentação Profissional:

6.2.4.1. Toda documentação profissional (cópia) deverá ser apresentada ao fiscal do contrato antes do início das atividades de campo.

6.2.5. Alterações na Equipe:

6.2.5.1. As alterações (inclusão e exclusão) quanto aos membros da equipe de campo ocorrerão de duas formas:

6.2.5.1.1. A pedido do fiscal do contrato;

6.2.5.1.2. Pela contratada, desde que o fiscal do contrato seja informado previamente;

6.2.5.2. O pedido de alteração na equipe de campo deverá ser realizado previamente e por escrito, sendo a alteração realizada imediatamente após a anuência de ambas as partes (contratada e UFGD).

6.2.6. Equipe de Campo:

6.2.6.1. O número de profissionais, engenheiros e técnicos de segurança, será dimensionado pela contratada, conforme demanda por avaliações ambientais, atuando simultaneamente, e cumprindo com o prazo de entrega dos resultados definitivos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Documentação Profissional:

7.1.1. Comprovação de documentos para o Coordenador do LTIP: apresentação dos diplomas, registro no CREA, ART dos trabalhos realizados na área de Higiene Ocupacional e Industrial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

7.1.2. Comprovação de documentos para Equipe de Campo do LTIP: apresentação dos diplomas, registro no CREA (engenheiro), registro no MTb (técnicos).

7.2. Laboratórios Autorizados:

7.2.1. O laboratório responsável pela análise e emissão de laudos técnicos, referente às amostras coletadas no campo, pertinentes ao agente nocivo (químico), deverá apresentar a seguinte acreditação:

7.2.1.1. INMETRO, segundo requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

7.2.2. Os critérios de amostragem de campo deverão estar alinhados com as exigências do laboratório responsável, garantindo assim a qualidade das amostras e resultado dos laudos, sendo que os métodos de análise utilizados deverão, obrigatoriamente, ser reconhecidos e adequados à análise de higiene ocupacional – por exemplo, métodos da NIOSH.

8. VISTORIA

- 8.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
- 8.2. Independente ou não da realização de vistoria, a UFGD partirá do pressuposto que o CONTRATADO conhece perfeitamente todas as instalações, em que serão prestados os serviços, e o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 8.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 8.4. A Vistoria terá por objetivo a conferência de todas as particularidades e especificidades relativas ao objeto da presente contratação (quantidade, local, tipo de material), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.16. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão realizados sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em declarações verbais;
- 10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 10.18. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.19. Facilitar a ação da GESTÃO do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de análise química laboratorial.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os prazos para entrega do serviço final são:

14.2.1. Quarenta e cinco (45) dias de prazo, após a convocação, para entregar o resultado de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, quando o número solicitado for de 1 a 20 amostras.

14.2.2. Sessenta (60) dias de prazo, após a convocação, para entregar o resultado de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, quando o número solicitado for superior a 20 amostras e no máximo 100 amostras.

14.2.3. Noventa (90) dias de prazo, após a convocação, para entregar o resultado de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, quando o número solicitado for superior a 100 amostras e no máximo 150 amostras.

14.2.4. Cento e vinte (120) dias de prazo, após a convocação, para entregar o resultado de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, quando o número solicitado for superior a 150 amostras e no máximo 200 amostras.

14.3. O valor pago pelas amostras de campo será aquele que efetivamente for realizado, tendo como referência para o cálculo, o valor unitário citado proposta apresentada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
 pelo licitante.

- 14.4. O prazo final de entrega dos trabalhos na etapa de implantação que forem comprometidos devido a paralisações por parte da UFGD poderá ser postergado, desde que formalmente solicitado e justificado pela contratada.
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 14.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.8.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

14.10. A Nota Fiscal/Faturamento deverá ser emitida somente após conferência e aprovação da GESTÃO do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Edital.

16. PAGAMENTO

16.1. Conforme Edital.

17. REAJUSTE

17.1. Conforme Edital.

18. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas através da Seção de Segurança do Trabalho será responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Dourados, 1 de novembro de 2018.

Ivoneis Belarmino de Lima

Técnico em Segurança do Trabalho
 Siape: 1786654 / Chefe Substituto
 SEST/DIASS/CODAS/PROGESP

Aprovo o presente Termo de Referência e a continuação dos trâmites para a contratação.

Vander Soares Matoso
 Pró-reitor de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2018 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O (**órgão/entidade**) E A
 EMPRESA ____ PARA a contratação de empresa
 habilitada para **prestação de serviço através de
 avaliação quantitativa de agentes químicos com
 emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e
 Periculosidade - LTIP**

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (*inserir cargo*), Senhor (*inserir nome completo*) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato, **a ser executado em regime de execução de empreitada por preço unitário**, tem como objeto os serviços continuados de **a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço através de avaliação quantitativa de agentes químicos com emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP**, conforme especificações técnicas e de quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos do Pregão nº **42/2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2018 – PROCESSO N° 23005.003166/2018-71

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor mensal da contratação é R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha de preços integrante da proposta apresentada pela empresa, cujo pagamento se dará mensalmente conforme as medições a serem realizadas pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários a seguir elencados:

LOTE	Item	Descrição	Metodologia	Unidade Física	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	Acetato de Etila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1457	amostra	7		
	2	Acetona - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1300	amostra	8		
	3	Acetonitrila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1606	amostra	6		
	4	Ácido Acético - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1603	amostra	22		
	5	Ácido Clorídrico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 7903	amostra	25		
	6	Ácido Fórmico - Avaliação quantitativa de agente químico, com	NIOSH - 2011	amostra	3		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

		conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.				
7		Alcool Isoamílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1	
8		Álcool Etilico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1400	amostra	18	
9		Alcool Metílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA 91	amostra	18	
10		Álcool n- Butílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	7	
11		Anilina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2002	amostra	2	
12		Brometo de Etila - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	5	
13		Bromo - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2	
14		Chumbo - Avaliação		amostra	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

	quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.					
15	Ciclohexano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1500	amostra	2		
16	Cloro de Metileno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2		
17	Clorobenzeno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1		
18	Clorofórmio - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1003	amostra	15		
19	Diisopropilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	2		
20	Dissulfeto de Carbono - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1600	amostra	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

21	Dimetilformamida - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2004	amostra	4		
22	Dimetilacetamida - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1		
23	Éter dicloroetílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1		
24	Éter de Petróleo - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1550	amostra	7		
25	Éter Eetílico - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1610	amostra	12		
26	Fenol - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 32	amostra	9		
27	Formol - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2016	amostra	18		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

28	Hexano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 1500	amostra	9		
29	Mercúrio - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA ID - 140	amostra	5		
30	Metano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1		
31	metilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	1		
32	Tetracloro de Carbono - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.		amostra	3		
33	Tetrahidrofurano - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 7	amostra	2		
34	Tolueno - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	OSHA - 111	amostra	3		
35	Trietilamina - Avaliação quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.	NIOSH - 2010	amostra	2		
36	Xileno - Avaliação		amostra	12		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

		quantitativa de agente químico, com conclusão e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.					
Valor total do lote							

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário:

Elemento de Despesa:

3390.39.51 – Serviços de análises e pesquisas científicas.

Programa de trabalho nº 108712

Fonte de recursos: 810000000

PI: M20RKG0101N

QDI: 8001

UGR:

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da Universidade Federal da Grande Dourados pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, e desde que atendido o interesse público, por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.4. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 2.5. A prorrogação contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato é para contratação imediata, sendo admitido o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, para a implantação total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. O objeto do presente contrato será executado nas dependências da UFGD, quando não se fizer necessário o deslocamento das máquinas/implementos ou motores dos geradores até a oficina da contratada, devendo a CONTRATADA observar, em qualquer caso, as normas técnicas pertinentes e as especificações contidas no Termo de Referência.
2. A Contrata refazer/substituirá os serviços/fornecimentos executados em desacordo com suas especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
 - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
 - 1.3. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e seus anexos;
 - 1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.5. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 1.6. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal da Grande Dourados ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018.
 - 1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

- 1.8. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Além dos encargos previstos no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 42/2018 e proposta apresentada, durante a execução do presente contrato a CONTRATADA também se obriga à:

- 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como;
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 1.2. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do serviço, no que for pertinente;
8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o pactuado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
9. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
11. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 11.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - 11.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 11.3. a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste contrato, sendo permitida apenas a subcontratação dos serviços de análise química laboratorial;
 - 11.4. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação.
 - 11.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.6. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

1. Os preços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Universitária/Divisão de Transportes, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado entre os servidores, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.

2. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

4.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

5.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desse contrato será recebido:

- 2.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo circunstanciado que detalhe e explicita os itens de serviço que foram executados**, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 2.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado em que detalhe e explicita os itens de serviços que foram executados**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.

3.A contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado.

4.A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

5.O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

2.No interesse da Administração CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessários, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

4.Dadas às características do contrato, que é firmado no regime de empreitada por preço unitário e sob demanda, a CONTRATADA declara e aceita que o total de quantidades estimadas para a execução de serviços e para o fornecimento de peças não seja executado na integralidade, podendo a execução, inclusive, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato, tudo na forma do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no anexo XXIII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71
 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990, no Decreto nº. 5.450/2005, no Decreto 2.271/97 e subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018 e seus anexos, constante do Processo nº **23005.003166/2018-71**, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.
3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, ____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Nome da Autoridade Competente)
 (Cargo da autoridade competente)

CONTRATADA
 Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – PROCESSO Nº 23005.003166/2018-71

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG